



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 074/2020

CONVITE Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP.

CONTRATO Nº 110/2020

Termo de Contrato nº 110/2020, que visa a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo – SP, fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO** e a empresa **JOSÉ ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR – ME**.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, através do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – nesta cidade de Barra do Turvo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 3.512.319-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 575.551.849-15, residente e domiciliado Rua Padre Caiafa, nº 23, Centro, nesta cidade de Barra do Turvo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.924.591/0001-87, situada na Rua Rio Turvo, nº 149, Centro, Barra do Turvo – SP, neste ato representada pelo Sr. José Estanislão da Silva Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 322.577.858-35, portador da cédula de identidade RG nº 422574260, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 005/2020, a autorização constante do Processo n.º 074/2020, julgada pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações, em conformidade com os termos e condições do EDITAL supracitado e ainda em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **CONTRATADA**, que visa a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP, firmam o presente Termo de Contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

01.1. O presente instrumento pretende regular a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP, conforme configurações e demais especificações apresentadas na Proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

02.1. O valor global para os serviços ora contratados será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); constante da proposta vencedora da licitação aceito pela CONTRATADA e entendido este, como preço justo e suficiente para a fiel execução dos serviços. O valor global será liberado à CONTRATADA mensalmente, mediante a emissão de nota/fatura devidamente atestada pelo Secretária responsável, sem a incidência de juros ou encargos, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante o cumprimento mensal do objeto e apresentação da respectiva fatura, serem liberadas após cumpridas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta do presente instrumento.

02.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços em 16/11/2020.
- b) Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tendo em vista que todas as despesas diretas e indiretas para realização do objeto desse termo de contrato será de responsabilidades da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após emissão da fatura devidamente atestada, desde que entregue no Setor de Compras, após a execução dos serviços pela CONTRATADA, acompanhada do atestado de recebimento, pelo Secretário Municipal de Administração Geral ou responsável por ele nomeada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele serviço.

04.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser por ela informada.

04.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

04.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

05.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL- Dotação: 04.0062.2006.0000 - Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 33.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES- Dotação: 12.361.0072.2014.0000 - Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

06.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de 16/11/2020 até 16/11/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO

07.1. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação formal feita da CONTRATADA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do vencimento contratual, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

08.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sendo necessário formalização de Termo Aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

09.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, resultante da CARTA CONVITE Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 074/2020 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGULAMETO

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo CONVITE Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 074/2020 , Proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS

12.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita prestação de serviços, descrita como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

13.2 **Das Obrigações:**

13.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

13.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível, materiais e equipamentos; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE à salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços em pauta;
- d) responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no ambiente de trabalho durante a sua execução; respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- f) prestar os serviços descritos no objeto do presente processo, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, e pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução, apontadas pela **fiscalização exercida pelo Secretário Municipal Administração Geral da CONTRATANTE, ou pessoa por ele designada par tal**;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

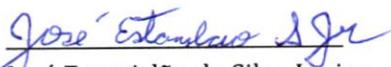
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Barra do Turvo – SP, 05 de novembro de 2020.



Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE



José Estanislão da Silva Junior
José Estanislão da Silva Junior – ME
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome Completo
RG N.º 38.410.464



Nome Completo Renata M. de Oliveira
RG N.º 42.435.142-0

26.924.591/0001-87

JOSÉ ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR - ME

RUA RIO TURVO, 149
CENTRO - CEP 11.955-000
BARRA DO TURVO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA: JOSE ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR – ME

CONVITE Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo – SP, 05 de novembro de 2020 .

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

26.924.591/0001-87

JOSÉ ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR - ME

RUA RIO TURVO, 149
CENTRO - CEP 11.955-000
BARRA DO TURVO - SP

José Estanislão da Silva Junior

JOSÉ ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR

JOSÉ ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR – ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ No: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: JOSE ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR – ME

CNPJ No: 26.924.591/0001-87

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 110/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

VIGÊNCIA: 16/11/2020 ATÉ 16/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP.

VALOR (R\$): 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo – SP, 05 de novembro de 2020.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERENCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2020

VALOR MÁXIMO A SER ACEITO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP. Os serviços deverão ser prestados por no mínimo 02 profissionais devidamente capacitados, para atender a uma demanda estimada 300 unidades de micro computadores.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL POR 12 MESES			R\$ 72.000,00

1.DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Para atendimento da demanda do Município de Barra do Turvo será obrigatório **01 (um) profissional** devidamente capacitado com curso SUPERIOR EM INFORMÁTICA para o devido cumprimento do objeto do contratado.

b) A empresa contratada será responsável por custos para o pleno cumprimento do objeto contratual, inclusive despesas com transporte ate os setores solicitantes dos serviços, pagamentos dos funcionários que irão executar os serviços de suporte técnico de tecnologia de informação, reparos e manutenções de computadores, equipamentos periféricos, bem como todos os encargos trabalhistas que vierem a incidir sobre essa prestação de serviços. O que não se aplica a necessidade de compra de peças.

c) A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo** – que abrangerá a contratada:

i) Atendimento e o suporte de TI aos usuários finais (Suporte de 1º Nível);

ii) Execução dos processos vinculados à Operação dos Serviços de TI;

iii) Assistência técnica ao parque de equipamentos de TI;

iv) Manutenção da rede de cabeamento estruturado da instalação predial, incluindo atendimento presencial (com intervenção direta nos equipamentos, ou remotamente) para Suporte de 2º Nível, suporte técnico à infraestrutura de TI – suporte e administração de rede dados local e banco de dados, sustentação de servidores, manutenção da segurança da informação e antivírus (Operação de Serviços e Suporte de 3º nível).

v) Estar à disposição para atender CONTRATANTE, quando for acionada, durante o horário de expediente da Prefeitura de Barra do Turvo-SP;

vi) A CONTRATADA terá um tempo de resposta quanto à solicitação feito pela Secretaria requerente dos serviços de no máximo 02 horas, dependendo da urgência do serviço do setor requerente, esse prazo poderá ser reduzido por 30 minutos;

d) A CONTRATADA dará toda orientação e suporte necessários aos usuários dos equipamentos, pertinentes ao objeto dessa licitação, excluindo qualquer responsabilidade quanto ao suporte de softwares / hardware de terceiros.

e) A CONTRATADA através do Termo de Contrato se compromete a Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

servidores, notebooks – apenas software e configuração) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial do município de Barra do Turvo-SP;

PRINCIPAIS SERVIÇOS E SISTEMAS EM USO NO CONTRATANTE

SIGLA/NOME	NOME/DESCRIÇÃO	FORMAS DE ACESSO
Pacote Office	Libre Office, Open Office, Microsoft Office ou similares	Local
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		WEB
SISTEMA Fiorilli		Local
ISS Web	Emissão de notas fiscais	Web
E-SIC	Serviço de Informação ao cidadão	Web
SIP Web	Holerite online	Web
Sia Web	Sistema de arrecadação	Web
E-SUS	Sistema Unico de Saude	Web

Obs: O ambiente tecnológico do CONTRATANTE poderá ser atualizado a qualquer tempo, com instalações e desinstalações de equipamentos e aplicativos adquiridos ou contratados.

A infraestrutura das redes locais das unidades do CONTRATANTE compreende:

- (1) Cabeamento: par trançado CAT 5e;
- (2) arquitetura Ethernet 100BaseT, 1000BaseT
- (3) protocolo TCP/IP.

Servidores de Rede:

O município possui servidores Windows e Linux

Dispositivos de Armazenamento e Backup:

São utilizados servidores Windows para suprir a necessidade de armazenamento de dados.

Nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, pelo CONTRATANTE, do material necessário.

f) A solução a ser proposta pela CONTRATADA deve contemplar os seguintes canais de acesso para registro de ocorrências:

- a. telefone, (mensagens de apps, sms ou ligações)
- b. e-mail; e
- c. via internet através de interface Web.

g) A CONTRATADA deverá possuir rotina estruturada de backup de dados, de forma a garantir a segurança das informações da CONTRATANTE;

h) Requisitos do Sistema de Acesso e Controle Remoto às Estações de Trabalho:

- 1) A plataforma tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá permitir interação remota diretamente na estação de trabalho do usuário da rede do CONTRATANTE; autorizada ou solicitada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

este, a partir das posições de Suporte de 2º Nível, para a solução de problemas técnicos, sem a necessidade de deslocamento de técnicos até o local onde se encontra o usuário;

2) Este serviço deve possuir mecanismos que garantam a certificação do usuário solicitante e do técnico de suporte que prestará a assistência, através da intervenção remota com a devida segurança, possibilitando as seguintes funcionalidades básicas:

- a) permitir transferência de arquivos entre o técnico e o usuário solicitante
 - b) permitir que o usuário interaja via chat diretamente da ferramenta ou através de chamada telefônica sendo o custo da chamada por conta da CONTRATADA;
 - c) só permitir a intervenção na máquina do usuário após sua permissão, através de notificação emitida pela solicitação e devido aceite pelo usuário para que sua estação sujeite-se ao controle remoto ou que o usuário informe a ID de acesso e a senha temporária gerada pela ferramenta;
- 3) Para aqueles equipamentos do CONTRATANTE que não tenham acesso à sua rede de forma remota, o atendimento será encaminhado para o suporte presencial.

i) Sustentação de Servidores

1) instalação e atualização de servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmwares, acompanhamento e acionamento de serviços de suporte e garantia e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storages, switches e serviços hospedados nos servidores do CONTRATANTE;

2) instalação e configuração, para uso do CONTRATANTE, de componentes de infraestrutura tecnológica tais como: servidores, antivírus, storages, switches, proxy, roteadores wireless, periféricos e ativos de rede;

3) gerenciamento e monitoramento dos servidores, serviços e sistemas críticos do ambiente tecnológico do CONTRATANTE;

4) elaboração de relatórios de diagnósticos apontando as causas e as ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolva a infraestrutura de TIC do CONTRATANTE;

5) utilização de recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TIC, desde que as tecnologias e arquiteturas utilizadas tenham sido formalmente aprovadas pelo CONTRATANTE;

j) Gerenciamento de Acesso

1) identificação dos incidentes abertos no Service-Desk que representam falhas de segurança;

2) aplicar um lacre de garantia (do tipo VOID ou Casca de ovo) nas máquinas, a fim de garantir que apenas a CONTRATADA execute os reparos nos desktops da CONTRATANTE.

3) verificação do funcionamento dos ativos de segurança, incluindo disponibilidade, discos, carga de CPU, utilização de rede, via ferramenta de monitoramento, com as devidas medidas para solucionar os problemas encontrados.

k) Demais requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1) O acesso ao ambiente físico do CONTRATANTE só será permitido aos técnicos da empresa CONTRATADA cujos nomes tenham sido previamente aprovados pelos servidores do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato.

Barra do Turvo – SP, 05 de novembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ESTANISLÃO DA SILVA JUNIOR

JOSÉ ESTANISLÃO DA SILVA JUNIOR – ME

Contratada

26.924.591/0001-87

JOSÉ ESTANISLAO DA SILVA JUNIOR - ME

RUA RIO TURVO, 149

CENTRO - CEP 11.955-000

BARRA DO TURVO - SP